Resolução nº : 1725/2003
Protocolo nº : 110888/02
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : MIGUEL JUNIOR PAWLOWSKI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 6.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de MIGUEL JUNIOR PAWLOWSKI na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA